



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## **DECRETO Nº. 0286/2021**, de 20 de Julho 2021.

### **“DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR QUE ESPECÍFICA”.**

O Prefeito do Município de São José do Goiabal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a sentença transitado em julgado proferida nos autos do processo nº **5000982-07.2020.8.13.0610** determinou o pagamento de crédito no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais) em favor da empresa **LIMPS CONSTRUÇÃO & CONSERVAÇÃO LTDA;**

**CONSIDERANDO** que a referida decisão judicial determinou o pagamento através de requisição de pequeno valor (RPV) em conformidade com o disposto no art. 535, §3º, II do Código de Processo Civil;

**CONSIDERANDO** que o crédito constante da referida decisão judicial representa a extinção integral das obrigações do Município de São José do Goiabal para com a empresa **LIMPS CONSTRUÇÃO & CONSERVAÇÃO LTDA**, inclusive em relação ao empenho nº 1430 inscrito em restos a pagar processados do exercício de 2018.

### **DECRETA:**

**Art. 1º**-Fica determinado o cancelamento do empenho inscrito em restos a pagar processados do ano de 2018, de nº 1430 e expedido em 10 de abril de 2018 em favor de **LIMPS CONSTRUTORA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

**§1º**Fica determinado à contabilidade municipal que proceda as providências administrativas necessárias ao cancelamento do empenho referenciado no *caput*, inclusive o cancelamento da dívida fluante do valor correspondente.

**§2º**O cancelamento do empenho é motivado pela extinção da obrigação determinada por sentença proferida nos autos da ação judicial de nº **5000982-07.2020.8.13.0610** conforme justificativas constantes do preâmbulo deste Decreto.

**Art. 2º**- Integra este Decreto a cópia da sentença judicial que importou na extinção da obrigação vinculada ao empenho ora cancelado.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José do Goiabal, em 20 de Julho de 2021

  
José Roberto Garóf Guimarães/ Prefeito  
CPF:533.299.026-04